



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMÍLIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

REQUERIMENTO n.º 34-2026

Duartina, Estado de São Paulo, 14 de julho de 2026

A/C Departamento Responsável

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA AUTORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE REBAIXAMENTOS DE GUIAS DESTINADOS AO ACESSO DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Senhora Prefeita Municipal,

Nos termos legais autorizados pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, REQUEIRO que sejam encaminhadas as seguintes informações a respeito dos rebaixamentos de guias realizados em frente a estabelecimentos comerciais no município de Duartina-SP:

- i. Existe legislação municipal, decreto, norma técnica ou ato administrativo que discipline a autorização para rebaixamento de guias em imóveis comerciais? Em caso positivo, encaminhar cópia.
- ii. Qual o procedimento adotado pelo município para análise e aprovação dos pedidos de rebaixamento de guias para acesso de veículos?
- iii. Os rebaixamentos autorizados implicam, em alguma hipótese, reserva de vagas de estacionamento em via pública para uso exclusivo dos clientes ou do estabelecimento comercial?
- iv. A Prefeitura orienta os comerciantes de que as vagas existentes na via pública permanecem de uso comum da coletividade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei?
- v. A Administração Municipal realiza fiscalização quanto à instalação de placas ou sinalizações particulares indicando "Estacionamento exclusivo para clientes", "Vaga exclusiva" ou expressões semelhantes em áreas pertencentes à via pública? Em caso positivo, informar como é realizada essa fiscalização.
- vi. Quantas autorizações para rebaixamento de guia em imóveis comerciais foram concedidas nos últimos 12 (doze) meses?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo diante de questionamentos de comerciantes e munícipes sobre a utilização de vagas de estacionamento em vias públicas, especialmente em frente a imóveis com guia rebaixada para acesso de veículos. Embora o rebaixamento da guia permita o acesso de veículos ao imóvel, ele não confere ao proprietário ou comerciante o direito de reservar vagas na via pública, que constitui bem de uso comum do povo, salvo previsão legal.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP